



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDAS APRESENTADA PELO VEREADOR, GIMENEZ FRITZ AO PROJETO DE LEI Nº 118/2025 – “AUTORIZA A MESA DIRETORA A PROCEDER A BAIXA DOS BENS PERMANENTES MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA MODIFICATIVA. N. 01

Que seja modificado o artigo 2º, do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal que, na forma da legislação pertinente, dará a finalidade cabível aos mesmos.

EMENDA SUPRESSIVA. N. 02

Que seja suprimido o artigo 3º do projeto de Lei, renumerando os dispositivos.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 28 de agosto de 2025.

GIMENEZ FRITZ
VEREADOR

